



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.217

João Pessoa - Terça-feira, 27 de Setembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.941 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui o Manual de Identidade Visual da Polícia Militar da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Identidade Visual da Polícia Militar da Paraíba (MIV/PMPB), regulando os brasões, distintivos de bolso, standartes, identificação das edificações das Organizações Policiais Militares (OPMs) e papelaria.

Parágrafo único. O MIV/PMPB ficará acessível ao público através do sítio oficial eletrônico da Polícia Militar da Paraíba.

Art. 2º Compete ao Comandante-Geral criar, modificar ou extinguir brasões, insígnias, distintivos, standartes, identificação das edificações das OPMs e papelaria, bem como baixar atos complementares ao MIV/PMPB.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de setembro de 2016; 128ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 295/GS/SEAP/16

Em 15 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20/09/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600003837, instaurado através da Portaria nº 252/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 22 de julho de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

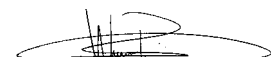
Portaria nº 296/GS/SEAP/16

Em 15 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20/09/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600003837, instaurado através da Portaria nº 253/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 22 de julho de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.


Wagner Pinheiro de Almeida
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 461/2016/SEAD

João Pessoa, 19 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.016.418-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 31, inciso I, e art. 32 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MATHEUS ELI DO NASCIMENTO ALMEIDA, do

cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 181.603-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Retroativo a data de 13.09.2016.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.09.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 463/2016/SEAD

João Pessoa, 19 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.015.234-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 31, inciso I, e art. 32 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, WILSON ALVES DA SILVA, do cargo de Mecânico, matrícula nº 72.293-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PUBLICADO NO D.O.E. 20.09.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 464/2016/SEAD

João Pessoa, 19 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.015.235-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 31, inciso I, e art. 32 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, SEVERINO MEDEIROS DE BRITO, do cargo de Prático Veterinário, matrícula nº 71.706-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.09.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 465/2016/SEAD

João Pessoa, 19 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.016.508-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 31, inciso I, e art. 32 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCELO JOSE SANTOS, do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 174.298-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.09.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 476/2016/SEAD.

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de fevereiro de 2006,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 411/2016/SEAD, publicada no DOE edição do dia 11 de agosto de 2016, que autorizou o afastamento da servidora CAROLINE UCHÔA SOUZA CARVALHO, matrícula nº 168.934-7, para realizar curso de Doutorado em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, objeto do processo nº 16050305-1/SEAD.

PORTARIA Nº 477/2016/SEAD.

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16016766-3/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora MARIA DAS NEVES MENDES, matrícula nº 3.977-2, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 478/2016/SEAD.

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16006855-0/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Malta/PB, do servidor DIAFRÂNIO PEREIRA FONTES, matrícula nº 178.454-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, até o dia 31 de dezembro de 2016, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 479/2016/SEAD

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que

lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.016.906-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FABIANA TELES PATRICIO DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n° 159.621-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 480/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.017.017-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA ODILZA DE LIMA VASCONCELOS**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n° 58.344-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 481/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.015.750-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ISAÍAS GUILHERME CARLET**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula n° 83.903-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 482/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.015.752-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n° 71.237-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 483/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.015.755-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MELQUIADES PEDRO DE SOUSA NETO**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula n° 83.394-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 484/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.016.697-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JEFFERSON DA SILVA SOARES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n° 179.047-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA N° 485/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.015.854-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00

Semestral R\$ 200,00

Número Atrasado R\$ 3,00

de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA CRISTINA RAIMUNDO GOUVEIA**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula n° 84.216-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 486/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.015.751-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RAIMUNDO ANDRADE**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n° 81.580-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 487/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.015.748-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VALDECI ALVES DE FREITAS**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n° 72.294-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 488/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.015.749-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **BENEDITA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n° 71.235-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA N° 489/2016/SEAD **João Pessoa, 26 de setembro de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n° 16.015.754-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCISCO BEZERRA DA COSTA**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n° 71.252-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA N° 015/2016 **EXPEDIENTE DO DIA: 21/09/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16001880-3	DANUTA CAROLINA DAS NEVES CORREIA	177.837-4	Secretaria de Estado da Educação
16015491-0	MARIA DE FATIMA GOMES CINTRA	80.430-4	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
16014995-9	FRANCISCO PAULO ALVES DE FRANCA	96.043-8	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
16014160-5	REINALDO TAVARES RODRIGUES	95.418-7	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

RESENHA N° 079/2016. **EXPEDIENTE DO DIA : 21/09/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n° 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16016701-9	73.010-6	VERA LUCIA LEITE DE SOUZA	Secretaria de Estado da Saúde
16016528-8	144.260-1	LUIS BONIFACIO NETO	Secretaria de Estado da Educação
16016820-1	89.600-4	ANA MARIA TARGINO	Secretaria de Estado da Educação
16016994-1	137.697-7	JOSE CARLOS LOPES FERNANDES	Secretaria de Estado da Educação
16016895-3	173.239-1	REINALDO BEZERRA SANTOS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
16016598-9	79.201-2	JOSE RICARDO DE LUCENA MELO	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA N° 080/2016. **EXPEDIENTE DO DIA : 21/09/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto n° 14.167/91, **DEFERIU** o seguinte pedido de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16013926-1	THACYO BARBOSA FREIRE	176.140-4	SEAD	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16015996-2	ALEX JOSE BRAZ	177.378-0	SES	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

RESENHA N° 081/2016. **EXPEDIENTE DO DIA : 21/09/2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
16009244-2	GIRLENE CARNEIRO DE CARVALHO	176.819-1	SEE	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
16009211-6	NAYARA SILVA FERREIRA	175.748-2	SEE	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC,EST,SAUDE	SHIRLEY ALMEIDA BARROS	168,891-0	ESTATUTARIO	180	15/09/2016	14/03/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADIANCE DOS SANTOS PAIVA	658,439-0	PRESTADOR	15	15/09/2016	30/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALMIRA SILVA MONTEIRO	163,666-9	ESTATUTARIO	30	09/09/2016	09/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANDREA MONTEIRO BRANDAO	157,176-1	ESTATUTARIO	30	13/09/2016	13/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANDREA MONTEIRO BRANDAO	173,379-6	ESTATUTARIO	30	13/09/2016	13/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNO TOSTES BRANDAO LOPES	183,781-8	COMISSOINADO	15	14/09/2016	29/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CHRISTINA TEIXEIRA DE CASSIA	145,293-2	ESTATUTARIO	30	03/09/2016	03/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DIONE BERTINO NOBREGA DE QUEIROZ	144,742-4	ESTATUTARIO	30	14/09/2016	14/10/2016
SEC,EST,RECITA	JANEIDE GUEDES PEREIRA	133,672-0	ESTATUTARIO	60	17/09/2016	16/11/2016
SEC,EST,SAUDE	LUCIA DE FATIMA SA LIRA BRAGA NEPOMUCENO	80,072-4	ESTATUTARIO	15	13/09/2016	28/09/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	MANOEL RUFINO DE SOUZA	137,318-8	ESTATUTARIO	60	12/09/2016	11/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS DORES SILVA	66,738-2	ESTATUTARIO	30	14/09/2016	14/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	144,598-7	ESTATUTARIO	60	20/09/2016	19/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA GOMES DE ASSIS	142,558-7	ESTATUTARIO	60	02/09/2016	01/11/2016
SEC,EST,SAUDE	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUSA	73,585-0	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016
SEC,EST,SAUDE	MARIA DE FATIMA SANTANA SOUSA	144,770-0	ESTATUTARIO	60	04/09/2016	03/11/2016
SEC,EST,SAUDE	ODILA RIBEIRO GUEDES ISIDRO	150,588-2	ESTATUTARIO	30	18/09/2016	18/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SAYONARA DE ALCANTARA MENDES	134,276-2	ESTATUTARIO	30	01/09/2016	01/10/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SUELI DE MELO FRAGOSO	142,419-0	ESTATUTARIO	30	11/09/2016	11/10/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BRUNARIA CARVALHO LEITE	175,427-1	ESTATUTARIO	90	14/09/2016	13/12/2016
SEC,EST,SAUDE	DELBIA MARIA SILVEIRA OLIVEIRA	109,442-4	ESTATUTARIO	60	19/09/2016	18/11/2016
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70,603-5	ESTATUTARIO	90	20/09/2016	19/12/2016
SEC,EST,SAUDE	HARRISON PORTO VIANA FILHO	96,898-6	ESTATUTARIO	60	20/09/2016	19/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA DA SILVA TOMAS	128,748-6	ESTATUTARIO	60	03/09/2016	02/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSENAS ELIAS DE SOUZA	130,514-0	ESTATUTARIO	90	12/09/2016	11/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUZINETE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	125,992-0	ESTATUTARIO	30	18/09/2016	18/10/2016
SEC,EST,SAUDE	MARIA DO SOCORRO SILVA	82,678-2	ESTATUTARIO	60	17/09/2016	16/11/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA ELISABETE PAES GAIÃO DE QUEIROZ	160,066-4	ESTATUTARIO	45	11/09/2016	26/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ELISMAR BATISTA	88,444-8	ESTATUTARIO	60	15/09/2016	14/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ROSELIA CARDOSO PEREIRA	142,650-8	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SUELI DE MELO FRAGOSO	114,884-2	ESTATUTARIO	30	11/09/2016	11/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA VICTOR CAMELO BORBA	126,772-9	ESTATUTARIO	60	05/09/2016	04/11/2016
SEC,EST,DESEN,AGROPEC,PESCA	MARTA SUEDY MARTINS MANCOBA XAVIER	126,997-6	ESTATUTARIO	30	13/09/2016	13/10/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	NIEDJA SOARES BORGES DE MEDEIROS	168,463-9	ESTATUTARIO	20	15/09/2016	05/10/2016
SEC,EST,SAUDE	NOEMIA APARECIDA DE AMORIM BEZERRA E SILVA	93,792-7	ESTATUTARIO	90	16/09/2016	15/12/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	RUI CARLOS MONTEIRO COELHO	135,573-2	ESTATUTARIO	30	17/09/2016	17/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ZULEIDE MEDEIROS OLIVEIRA	141,163-2	ESTATUTARIO	60	03/09/2016	02/11/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DEBORA DA CONCEICAO SALES DA SILVA	609,603-4	PRESTADOR	180	13/09/2016	12/03/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DEANNE MANGUEIRA GOMES	657,250-2	PRESTADOR	180	09/09/2016	08/03/2017
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAYRA RACHEL BEZERRA DE SOUZA	156,881-7	ESTATUTARIO	180	01/09/2016	28/02/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WANUSA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	604,142-6	PRESTADOR	180	21/09/2016	20/03/2017
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC,EST,SAUDE	GERMANA MONTENEGRO COSTA AGRA	161,075-9	ESTATUTARIO	15	06/09/2016	23/09/2016
SEC,EST,DESENVOLVIMENTO HUMANO	IVANILSON OLIVEIRA DE FREITAS	686,939-4	PRESTADOR	15	21/08/2016	05/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KATIA RIBEIRO DA SILVA CAMPOS	177,163-9	ESTATUTARIO	60	15/09/2016	14/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MANUEL CAMELO ROSA FILHO	77,260-7	ESTATUTARIO	90	06/09/2016	07/12/2016
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	MANUEL CAMELO ROSA FILHO	135,608-9	ESTATUTARIO	90	08/09/2016	07/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA GUIA GUERRA DE O M CAVALCANTI	91,984-5	ESTATUTARIO	60	20/09/2016	19/11/2016
SEC,EST,SAUDE	MONICA SOUSA GOMES DA SILVA	162,285-4	ESTATUTARIO	30	30/08/2016	29/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA ALVES DE LUNA	163,632-4	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WELLINGTON LEONARDO DA SILVA	176,685-6	ESTATUTARIO	7	19/09/2016	26/09/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ARCINEIA OLIVEIRA LEITE	168,308-0	ESTATUTARIO	10	16/09/2016	26/09/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	CARLA DANIELE DOS SANTOS	173,831-3	ESTATUTARIO	30	21/08/2016	20/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JUCILIA RICARTE RIBEIRO	121,482-9	ESTATUTARIO	90	13/09/2016	12/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GLAUDINO DE SA	86,437-5	ESTATUTARIO	60	21/09/2016	20/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS LINS PEREIRA	141,590-5	ESTATUTARIO	90	21/09/2016	20/12/2016
SEC,EST, ADMINISTRACAO	MARIA DO CARMO ALVES RABELO	73,357-1	ESTATUTARIO	10	15/09/2016	25/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO ROSARIO BRASILINO NEVES BARROS	89,757-4	ESTATUTARIO	30	17/09/2016	17/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA IEDA SEVERO DE OLIVEIRA	132,503-5	ESTATUTARIO	60	21/09/2016	20/11/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC,EST,SAUDE	BARTYRA AMORIM VIANA	161,088-1	ESTATUTARIO	20	09/09/2016	29/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CARLOS ANTONIO AGRA BRANDAO QUEIROZ	136,357-3	ESTATUTARIO	60	22/09/2016	21/11/2016
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	CARLOS SERGIO OLIVEIRA SANTOS	93,083-1	ESTATUTARIO	07	17/09/2016	24/09/2016
SEC,EST, ADMINISTRACAO	MARIANGELA MOREIRA C A REIS	900,831-4	PRESTADOR	07	17/09/2016	24/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLY LIMA DA SILVA	141,820-3	ESTATUTARIO	30	15/09/2016	15/10/2016

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA	138,800-2	ESTATUTARIO	60	15/09/2016	14/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SARA PIRES VILAR	146,475-2	ESTATUTARIO	30	22/09/2016	22/10/2016
SEC,EST,DESENVOLVIMENTO HUMANO	VERLAINE MACEDO DE CASTRO RIBEIRO	176,496-9	ESTATUTARIO	15	20/09/2016	05/10/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	ALEXSANDRO LINS DE LIMA	181,223-8	ESTATUTARIO	30	16/09/2016	16/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GENOZELIA TIBURCIO DA SILVA	141,844-1	ESTATUTARIO	60	20/09/2016	19/11/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GLORIA DE FATIMA MEIRA FILGUEIRA	70,660-4	ESTATUTARIO	90	14/09/2016	13/12/2016
SEC,EST,SAUDE	JOSEANE CARNEIRO LAGO	127,201-2	ESTATUTARIO	30	18/09/2016	18/10/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA	130,910-2	ESTATUTARIO	90	19/09/2016	18/12/2016
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	NAIDE LIMA EVANGELISTA	80,817-7	ESTATUTARIO	90	12/09/2016	11/12/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	141,510-7	ESTATUTARIO	15	16/09/2016	01/10/2016

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1.028

João Pessoa, 21 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e conforme previsto no Decreto nº 35.784/2015, torna estável os servidores relacionados abaixo, tendo em vista o que consta do Processo SEE nº 0024604-7/2016

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	1769022	ANA CLAUDIA SERRANO NOBREGA DE QUEIROZ	TECNICO ADMINISTRATIVO
02	1752090	DEBORAH CRISTINA SANTOS DE LUCENA	TECNICO ADMINISTRATIVO
03	1794728	JOSE CALADO FILHO	TECNICO ADMINISTRATIVO
04	1764837	POLYANNA EMILIA DA CUNHA SANTANA	TECNICO ADMINISTRATIVO
05	1767771	RAFAEL FACCIN KOEHLER	TECNICO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 1032

João Pessoa, 22 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Legislação do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 630 de 28 de junho de 2016, publicada no D.O.E. de 30 de junho de 2016, pág. 02, col. 02.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 069/2016-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 13, do Regulamento de competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007; bem como no art. 112, inc. I; art. 113, art. 114 e seu paragrafo único da Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 (Estatuto do Pessoal da Policia Militar do Estado da Paraíba); considerando, o lastro probatório contido nos autos com Conselho de Disciplina legalmente instaurado por força da Portaria nº 0079/2011-DP5/DP/QCG, de 27 de julho de 2011, publicado no Boletim Interno BM nº 0147, de 10 de agosto de 2011, e em consonância com a decisão final exarada na Solução do referido Conselho, publicada no Boletim Interno BM nº 077, de 28 de abril de 2014, confirmada através da Solução de Recurso publicado no DOE nº 16.206, de 13 de setembro de 2016 e transcrita no Boletim Interno BM nº 0178, de 21 de setembro de 2016, e após exauridos os tramites recursais,

R E S O L V E:
Art. 1º. EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA “ex officio”, do serviço ativo das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, perdendo o seu grau hierárquico o CB BM Matr. 514.123-1 JOSÉ MARQUES SIMAO, pertencente ao 1º BBM/CBMPB, brasileiro nato, natural de Bayeux/PB, filho de Angelino Bernardo Simão e de Maria José da Silva Simão, nascido em 20/10/1961, incluído nesta Corporação em 17/02/1986; em razão de não congregar capacidade para permanecer integrando as fileiras do Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, conforme se verificou nos autos do Conselho de Disciplina, já que sua conduta irregular e práticas de atos que afetam a honra pessoal, o punдонor Bombeiro Militar e o decoro da classe, quando no dia 15 de outubro de 2003, no período da tarde, levado para a sua residência, no Bairro do Grotão, em João pessoa-PB, a menor de 05 (cinco) anos de idade, Josenilda Rodrigues da Silva, constrangida e, com a mesma, praticado atos libidinosos. Fato divulgado na imprensa falada e escrita de âmbito estadual que suscitou repulsa e indignação da população e maculou o nome da Corporação e considerando que ficou comprovado que os procedimentos adotados pelo CB BM Matr. 514.123-1 JOSÉ MARQUES SIMÃO resultou na sua prisão em flagrante pela guarnição da PMPB, sendo conduzido até a 4ª DD, onde foi lavrado o flagrante pelo Bacharel SEVERINO JOÃO DE ADRADE, Delegado de Policia Civil; Considerando que o Ministério Público denunciou o fato, sendo acolhido pelo Excelentíssimo Senhor Dr. ELU ELOY FILHO, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa-PB, Processo nº 200.2003.052.356-3, que julgou procedente a denúncia julgando e condenando o CB BM Matr. 514.123-1 JOSÉ MARQUES SIMÃO como incluso nas penas do art. 214, c/c art. 224, alínea “a”, e o art. 226, III, do Código Penal Brasileiro, à pena de 10 (dez) anos de reclusão, tendo a Sentença confirmada em definitivo perante o Tribunal de Justiça da Paraíba, que em ACORDÃO datado de 21 de julho de 2005, assinado pelo Excelentíssimo Dr. MIGUEL DE BRITO LYRA FILHO - Juiz Convocado - Relator, em 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida em regime integralmente fechado. No decorrer do Conselho de Disciplina foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, tendo sido cumpridas as formalidades legais;

Art. 2º. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal, através da DP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966,

que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c Paragrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

Art. 3º.DETERMINAR ao Diretor de Pessoal o seguinte: Oficie ao Gabinete da Juíza de Direito da Vara da Justiça Militar do Estado da Paraíba, informando-lhe sobre o Ato de Exclusão, encaminhando copia do presente Ato transcrito em Boletim do CBMPB;

Art. 4º.DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares do Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba – SICAMI/CBMPB copia da presente Portaria para que tome as providencias pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da Ultima Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registrada no CBMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/00066/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicado no Bol PM nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013, de 16 de maio de 2013, publicada no Bol PM nº 0094 de 21 de maio de 2013;

Art. 5º.DETERMINAR ao Comandante do 1º BBM, que proceda a(s) apreensões, quando couber, de materiais que se enquadrem no item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes do CBMPB para o respectivo registro;

Art. 6º.DETERMINAR a Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinente ao caso;

Art. 7º DETERMINAR a Corregedoria que arquite todo processo;

Art. 8º . Publique-se, registre-se, e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2126

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7453-16,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento PM, **MARCONI LOPES**, matrícula nº. 516.306-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93 e 94, inciso II e artigo 96, inciso I e II, c/c artigo 97, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93”**.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICAOD DOE 16.09.2016**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2258

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 7697-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **SÉRGIO LUIZ MONTEIRO CARDOSO**, matrícula nº. 516.162-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2333

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8247-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **EURIVALDO GOMES**, matrícula nº. 514.883-9, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”**.

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº 311-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	7516-16	VIVIAN OLIVEIRA CARNEIRO	REVISÃO DE PENSÃO
2.	3773-16	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMARAL	PENSÃO VITALÍCIA
3.	3335-16	JOSILANE SOARES DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
4.	7077-16	EMANUEL GABRIEL LOPES PEREIRA DE SOUSA	PENSÃO TEMPORÁRIA
5.	7933-16	ÉRICLES HENRIQUE DO NASCIMENTO	PENSÃO VITALÍCIA
6.	3885-16	MARIA AVANY DE MELO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 20 de setembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 674/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
7184-16	MARTINS FLORENCIO DA SILVA	136.385-9	2298	Art.40, § 1º, inciso I, “in fine” da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 676/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7442-16	VIVALDO DE SOUSA FELIZ	096.957-5
02	7492-16	CARLOS ANTONIO PEREIRA	129.655-8

João Pessoa, 22 de Setembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 678/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	7648-16	JOEL MENDES DE OLIVEIRA	097.195-2	2292	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 682/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **RECONSIDERAÇÃO EX-OFFICIO**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2678-15	MARIA DO SOCORRO SANTA CRUZ SIMÕES	5.508-5

João Pessoa, 22 de Setembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 684/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	7704-16	JOSÉ MARIO SOLANO DE MACEDO	072.751-2
02	5756-16	MARCOS DE LIMA NEVES	340.389-1
03	2935-16	MARIA FERNANDES DE ARAÚJO DIAS	062.501-9
04	6753-16	HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO	073.420-9
05	6769-16	ELMA JOAQUINA DE ALMEIDA FALCÃO	073.235-4
06	6128-16	JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA FILHO	091.813-0
07	6905-16	YOLANDA MARIA DE FREITAS QUEIROZ	086.001-8
08	5994-16	JOÃO ELISIO DO NASCIMENTO	611.946-8

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 686/2016

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	5689-16	MARIA DO CARMO DE LUCENA PEREIRA	61.934-5	2314	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.

João Pessoa, 22 de setembro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev



Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº024/2016 – GP

João Pessoa, 29 de agosto 2016

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar **JOSÉ FLAVIO FARIAS DE BARROS** como preposto no Processo Ação Trabalhista (985) -0001325-48.2016.5.13.0006 que corre na 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa, com audiência no dia 06/09/2016, às 08:50 horas.

PORTARIA Nº027/2016 – GP

João Pessoa, 19 de setembro 2016

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar **VENCESLAU IGOR ALVES FRADE**, matrícula nº 800.496-0 para responder pelo Cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, em substituição ao titular **RICARDO TADEU FEITOSABEZERRA**, por motivo de saúde, de 19 de setembro de 2016 até ulterior deliberação.


MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 21/2016 – CONSELHO DIRETOR

João Pessoa, 05 de julho de 2016.

EMENTA – Aprova a renovação da Concessão de Desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os valores cobrados aos locadores de boxes concedido na Resolução 10/2015.

O Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e Artigo 67 do Regimento interno da FUNESC,

RESOLVE:

Artigo 1º - Renova pelo prazo de um (01) ano a concessão de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os valores cobrados aos locadores de boxes, inseridos na Tabela da Resolução nº 07/2014 do Conselho Diretor, concedido na Resolução 10/2015;

Artigo 2º - Esta medida visa proporcionar aos pequenos empresários a estabilidade financeira em virtude da crise em que passa a economia nacional e para sobrestar a evasão rescisória dos atuais concessionários.

Artigo 3º - Fica mantida a Resolução 07/2014 nos demais termos;

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2016.

Artigo 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 05 de julho de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 23/2016 – CONSELHO DIRETOR

João Pessoa, 23 de agosto de 2016.

EMENTA – Aprova a doação dos equipamentos cedidos por comodato.

O Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e Artigo 67 do Regimento interno da FUNESC,

Considerando que os Contratos de Comodato são firmados com Unidades Culturais diversas da FUNESC;

Considerando que os Contratos de Comodato são renovados anualmente e trazem ônus ao erário;

Considerando que os equipamentos cedidos são considerados pelo Patrimônio da FUNESC como inservíveis porque não podem mais ser utilizados em nenhuma das nossas Unidades Culturais por serem obsoletos e ultrapassados, já havendo equipamentos substitutos de última geração;

Considerando que estes Contratos de Comodato foram firmados e renovados já por anos seguidos, buscando-se aperfeiçoar os atos administrativos com redução de diárias e inspeção para renovação dos mesmos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a doação por Termo aos titulares dos Contratos de Comodato que manifestem interesse em recebimento dos equipamentos por doação, no prazo de até noventa (90) dias a contar da publicação da Resolução;

Artigo 2º - A não manifestação no prazo acima definido implicará na não renovação do Contrato de Comodato e devolução imediata dos equipamentos cedidos para serem descartados como inservíveis;

Artigo 3º - Casos omissos serão resolvidos mediante Processo Administrativo;

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2016;

Artigo 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 23 de agosto de 2016.


MARINEZA GOMES TONÉ
Presidente do Conselho Diretor - FUNESC

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 319 /GS

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

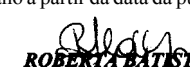
RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hemocentro da Paraíba, os servidores **PATRÍCIA BATISTA MAIA**, matrícula nº 164.405-0 (**Presidente**), **GIRLANDO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 178.784-5, (**Membro**), **FELIPE DUTRA REZENDE**, matrícula nº 182.823-1, (**Membro**) e **WALMIR DE ALMEIDA SORRENTINO**, matrícula nº 151.097-5, (**Suplente**). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 320 /GS

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão do Hemocentro da Paraíba, os servidores **PATRÍCIA BATISTA MAIA**, matrícula nº 164.405-0 (**Pregoeira**), **GIRLANDO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 178.784-5, (**Membro**), **FELIPE DUTRA REZENDE**, matrícula nº 182.823-1, (**Membro**) e **WALMIR DE ALMEIDA SORRENTINO**, matrícula nº 151.097-5, (**Suplente**). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL E AVISO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL 01/2016

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS – CONPREC. CONVOCA todos os titulares de precatórios do Estado da Paraíba, inscritos no **BIÊNIO 2006/2007**, em qualquer segmento de Justiça (Estadual, Trabalhista ou Federal) para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, a Lei Estadual nº 10.495, de 16 de julho de 2015 e Decreto nº 36.146, de 02 de setembro de 2015.

1. DOS CREDORES CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO

1.1 - Poderão celebrar acordo direto os credores originários de precatórios inscritos nos orçamentos do **biênio 2006/ 2007**, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários, mediante deságio de 40% (quarenta por cento) a ser aplicado sobre o valor devido do crédito, cujo valor seja definitivo, sem recursos pendentes ou sujeito a retificação.

1.2 – O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba emitirá certidão única dos credores inscritos nos exercícios de 2006/2007, individualizando os beneficiários que se encontram aptos ao credenciamento para apresentação de propostas de acordos diretos.

1.3 – Os credores de precatórios do biênio 2006/2007 que não se habilitarem para realizar acordos diretos através deste edital, não poderão aderir a eventuais editais posteriores relativos a biênios diversos e, se assim fizerem, terão suas propostas liminarmente indeferidas.

1.4 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada e do presente edital, norteadores de todo o procedimento de formalização e quitação dos acordos diretos homologados.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

1.1 - O requerimento para credenciamento será feito perante a Câmara de Conciliação de Precatórios - CONPREC, disponibilizado no portal eletrônico da PGE, devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, conforme item 2, no prazo entre **28/09/2016 e 01/11/2016**, no protocolo da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Avenida João Machado, 394 - Centro, CEP: 58013-520, nesta capital, no horário das **09:00 às 16:00 h**, de segunda a quinta-feira, mediante prévio agendamento eletrônico.

2.2 - Serão liminarmente indeferidas as propostas entregues fora do prazo estipulado e/ou apresentadas em desconformidade com as exigências do presente edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os pedidos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Formulário de pedido de credenciamento e acordo, em 3 (três) vias, disponibilizado no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.pb.gov.br);

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta o formal de partilha judicial ou certidão de partilha extrajudicial;

III – nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo, cópia do instrumento de cessão pública de crédito protocolado e deferido nos autos do precatório no Tribunal de origem, conforme artigo 100, §14, da Constituição Federal;

IV – Procuração pública atualizada, outorgada a advogado com poderes específicos para celebrar acordo direto;

V - Cópia do CPF e do RG.

3.2 - Na hipótese dos precatórios em litisconsorte ativo ou ações coletivas, deverá ser feita comprovação

dos poderes de representação do credor de forma individualizada - ou de todos seus sucessores nos casos dos itens II e III do item 2.1 - através da indicação da posição do credor na certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, prevista no item 1.2 deste edital, não se admitindo acordo coletivo.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I – se o interessado se enquadra nos requisitos de preferência a que alude o §2º do art. 100 da Constituição Federal;

II – se os honorários sucumbenciais estão inclusos na proposta, caso em que deverá constar requerimento do advogado beneficiário;

III - declaração de desistência de eventuais recursos ou impugnações pendentes do credor, visando a retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito;

IV – No momento do protocolamento da proposta deverá o interessado ter ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal de origem (Estadual, Trabalhista ou Federal), a quem incumbirá aplicação do deságio de 40% (quarenta por cento) acordado pelo titular do crédito em precatório;

V - com o protocolamento da proposta fica expressa a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda, se devido, quando do levantamento do valor, nos termos da Lei 7.713/88, bem como retenção de eventual contribuição previdenciária.

5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

5.1 - Serão destinados ao pagamento das propostas contempladas os valores depositados na segunda conta administrada pelo Tribunal de Justiça, reservada unicamente para o pagamento de precatórios por meio de acordos, nos termos do Decreto nº 36.146, de 02 de setembro de 2015, e até o limite da disponibilidade do saldo financeiro existente para quitação, respeitada a ordem cronológica de apresentação do precatório no Tribunal de origem.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Findo o prazo de apresentação das manifestações dos interessados, as propostas serão classificadas em lista preliminar que será divulgada no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado.

6.2 – A classificação das propostas será feita de acordo com a ordem cronológica de protocolamento do Tribunal de origem do respectivo processo de precatório o qual integra o credor, em lista unificada dos três segmentos de Justiça, sendo conferida prioridade aos alimentares, considerado por ano do exercício financeiro, nos termos do § 1º, do art. 100, da CF.

6.3 - Nos casos em que não se possa estabelecer a precedência cronológica entre 2 (dois) ou mais créditos em precatórios, o desempate dar-se-á respeitando a seguinte sequência:

I - portadores de doença grave;

II - maiores de 60 (sessenta) anos;

III – precatório de menor valor.

6.4 - Considera-se portador de doença grave o credor acometido das moléstias indicadas no art. 13 da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça, observado o Ato Normativo Conjunto nº 01/2010, da lavra dos Presidentes do Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que tenha sua condição reconhecida nos autos do respectivo precatório.

6.5 - Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

7.1 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações da lista de classificação.

7.2 – Para análise das impugnações será convocada sessão da Câmara de Conciliação, que, ao final, aprovará a lista definitiva das propostas apresentadas.

8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

8.1 - Após a classificação das propostas, serão contempladas apenas as que forem homologadas pelo Juízo de Conciliação de Precatório, respeitando o limite do saldo da conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado da Paraíba.

8.2 – As propostas de acordo classificadas, listadas e não homologadas por insuficiência de saldo disponível da conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado da Paraíba serão sobrestadas e devolvidas à Câmara de Conciliação do Estado da Paraíba, ficando pendentes de avaliação e deliberação até a disponibilidade de recursos para a formalização dos acordos.

9. DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal de origem do crédito, conforme disponibilidade financeira na conta especial para pagamento de acordo em precatório do Estado da Paraíba.

9.2 – O pagamento do acordo implicará em plena e integral quitação do crédito por seu titular e baixa no estoque de dívida do Estado.

9.3 - O Imposto de Renda – IRRF, se devido, nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei 7713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015), será retido na fonte quando do levantamento e repassado aos cofres públicos, bem como eventual contribuição previdenciária.

9.4 – O credor poderá desistir da proposta de acordo a qualquer momento, de forma expressa e por escrito, desde que a proposta não tenha sido encaminhada ao Juízo de Conciliação de Precatórios instituído pelo Tribunal de origem para homologação. Poderá, no entanto, ainda haver desistência na hipótese prevista no item 8.2.

9.5 - O prazo para pagamento das propostas será estabelecido pelo Tribunal de origem do Precatório.

10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 – A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta, que deixará de constar da lista final de classificação.

10.2 – Serão desconsideradas as propostas cujos créditos estejam pendentes de recurso administrativo, judicial ou de retificação, salvo pedido de desistência protocolado junto à instância competente para análise do recurso ou manifestação.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1 -O acordo poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

12. DA ABERTURA DE NOVO EDITAL

12.1 – Uma vez homologados e devidamente quitados todos os acordos celebrados na forma do presente edital, poderão ser publicados novos editais de modo a atingir os precatórios inscritos nos anos subsequentes, na proporção da disponibilidade dos recursos financeiros, transferidos de acordo com o estabelecido no Decreto nº 35.701, de 30 de dezembro de 2014.

João Pessoa (PB), 26 de setembro de 2016.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

Procurador-Geral do Estado

Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios - CONPREC